



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, sem procedimento competitivo, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 de Serviços técnicos especializados para prestar consultoria na área de preservação do patrimônio histórico cultural para pontuação do ICMS – IEPHA.

2. DAS ESPECIFICAÇÃO, VALOR E VIGÊNCIA:

2.1. Os serviços técnicos especializados a serem prestados consistem em assessoria e consultoria continuada nas áreas do ICMS Cultural, conforme detalhado neste Termo de Referência, com foco na orientação estratégica, acompanhamento técnico, capacitação da equipe municipal e suporte à captação de recursos.

2.2. Declara-se que os serviços contratados atendem à necessidade específica da Administração Pública, com padrão de qualidade compatível com a complexidade e a natureza técnica das atividades a serem executadas, nos termos do art. 6º, inciso XXIV da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e manutenção das condições da contratação.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	SERV	Contratação de serviços técnicos especializados para prestar consultoria na área de preservação do patrimônio histórico cultural para pontuação do ICMS – IEPHA	1	R\$ 17.653,33	R\$ 17.360,00

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo na implementação e fortalecimento das políticas de preservação e valorização do patrimônio cultural, especialmente no que se refere à habilitação e à pontuação do município no ICMS Patrimônio Cultural, conforme Deliberação Normativa do IEPHA/MG vigente, bem como à estruturação de estratégias para manutenção, atualização e ampliação das ações de proteção dos bens culturais. Trata-se de uma demanda técnica e contínua que exige conhecimento especializado sobre a legislação específica, os critérios de avaliação, os prazos e as exigências formais e operacionais dos sistemas institucionais de gestão do patrimônio. A contratação justifica-se diante da inexistência, no quadro permanente do município, de equipe técnica com capacitação específica para execução dessas atividades, sendo necessária a contratação de empresa ou profissional especializado, com experiência comprovada na área de patrimônio cultural. A opção pela contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, decorre do valor estimado do contrato, da natureza do objeto, do caráter técnico especializado da consultoria e a urgência na execução dos serviços, a fim de garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos na política estadual de fomento ao patrimônio cultural.

4. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os serviços contratados serão executados de forma contínua ao longo da vigência contratual, observando o cronograma previamente pactuado entre as partes e a demanda da Secretaria Municipal responsável.

4.2. A execução compreenderá atendimento técnico remoto durante os dias úteis da semana, por meio de canais digitais (e-mail, telefone e aplicativos de mensagens), bem como visitas técnicas presenciais mensais no município, previamente agendadas, sendo, no mínimo 3 (três) visitas presenciais para vistorias técnicas, reuniões com a equipe municipal e comunidade, e validação das informações, durante



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

a vigência do contrato;

4.3. As entregas parciais referentes a relatórios, orientações estratégicas, diagnósticos, capacitações e demais produtos do contrato serão feitas conforme os marcos estabelecidos pela Administração contratante, com registros formais de acompanhamento e recebimento.

4.4. Caso haja necessidade de alteração ou reprogramação de visitas ou entregas, a contratada deverá apresentar justificativa fundamentada, sendo permitida a readequação mediante anuência da Administração, respeitadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

4.5. Todas as orientações técnicas, materiais e relatórios deverão ser entregues em formato digital, preferencialmente em PDF, editáveis quando solicitado, e acompanhados de registro de recebimento pelo setor responsável.

4.6. A contratada deverá manter meios de comunicação ativos e atualizados, incluindo e-mails institucionais, telefone comercial e contatos diretos com a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

4.7. A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de vigência contratual de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, ficando estabelecido que os serviços contratados correspondem integralmente ao ano-base de 2025, devendo a contratada cumprir todas as etapas necessárias à instrução do processo de pontuação do Município junto ao IEPHA/MG.

4.8 A Metodologia de trabalho deve contemplar: levantamento documental, diagnóstico, vistorias de campo, elaboração de memoriais e laudos, capacitação da equipe municipal e acompanhamento junto ao órgão estadual;

4.9 Deverá ser realizada no mínimo 1 (uma) capacitação presencial para servidores municipais, com material didático;

4.10 A contratada deverá dar suporte técnico remoto por, no mínimo, 180 dias após a entrega final, para ajustes e esclarecimentos decorrentes de exigências do órgão estadual;

4.11 A contratada deverá garantir que todos os produtos e documentos gerados serão de propriedade do Município.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. Recebimento do Objeto

5.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo fiscal quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

5.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

5.2. Liquidação

5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias** úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

5.3. Prazo de pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.4. Forma de pagamento



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

5.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A fiscalização da execução dos serviços contratados será exercida por um ou mais servidores designados pela Administração Municipal, preferencialmente vinculados à Secretaria responsável pela política esportiva local, aos quais caberá acompanhar, verificar e atestar a conformidade da execução contratual.

➤ **Representante Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:** Yasmin Ribeiro de Magalhães - Matrícula: 13753430/1

6.2. Compete à fiscalização do contrato manter registros atualizados das atividades realizadas, dos documentos entregues, das visitas técnicas executadas e dos atendimentos prestados remotamente pela contratada, emitindo os devidos termos de aceite e relatórios de acompanhamento.

6.3. A contratada deverá manter comunicação permanente com os fiscais designados, facilitando o acesso às informações, arquivos e evidências relacionadas aos serviços prestados, bem como atendendo tempestivamente às solicitações da Administração.

6.4. Toda e qualquer intercorrência relacionada à execução contratual deverá ser formalmente comunicada à fiscalização, que deliberará sobre os encaminhamentos cabíveis, resguardado o interesse público.

6.5. A fiscalização não exime a contratada da responsabilidade pela boa e regular execução dos serviços, nem limita a responsabilidade civil, administrativa ou penal decorrente do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. A contratação será realizada de forma direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado para a contratação não ultrapassa o limite legal vigente para essa modalidade.

7.2. A escolha da empresa contratada será fundamentada na análise de sua capacidade técnica, experiência prévia comprovada na prestação de serviços similares e na regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente.

7.3. Para fins de habilitação e regularidade da contratação, a empresa deverá apresentar toda documentação exigida no item 8.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Da habilitação jurídica

a) Ato constitutivo – Estatuto ou **Contrato Social e/ou alterações em vigor**, devidamente registradas na repartição competente, para as sociedades comerciais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.2. Da habilitação técnica

a) A empresa deverá apresentar, no mínimo, **2 (dois) atestados de capacidade técnica** que comprovem a execução de serviços relacionados aos mecanismos de incentivos fiscais ao esporte, tais como o ICMS Cultural. Os atestados devem ser emitidos, preferencialmente, por órgãos ou entidades da Administração Pública, em papel timbrado, devidamente assinados, e devem conter a descrição detalhada das atividades realizadas, a identificação da entidade emitente, o período de execução do serviço e dados que permitam a verificação da autenticidade do documento. Os atestados poderão ser complementares entre si, desde que, somados, comprovem a experiência em todas as atividades descritas no escopo desta contratação.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

b) Currículo técnico da empresa e/ou dos profissionais envolvidos, que comprovem:

- Formação acadêmica em áreas como História, Arquitetura, Urbanismo, Museologia, Arqueologia ou correlatas.
- Pós-graduação ou especializações em patrimônio cultural, gestão cultural ou políticas públicas.

8.3. Da habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no **CNPJ**, expedida há no máximo 90 dias;
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da empresa, compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União
- d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão de regularidade com a **Fazenda Municipal**
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**;
- g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
- h) Apresentar **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, emitida pelo distribuidor da sede da empresa, com validade de até 90 dias.

8.5. Declarações complementares

- a) Declaração conjunta de cumprimento dos requisitos legais, ausência de impedimentos e veracidade das informações;
- b) Declaração de enquadramento como ME/EPP (se aplicável);

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, legais e funcionais, visando à adequação dos serviços às necessidades da Administração Pública, à qualificação dos profissionais envolvidos, à segurança das informações tratadas e à conformidade com a legislação vigente:

- Compatibilidade entre o objeto contratado e a finalidade institucional do município no fortalecimento das políticas públicas patrimoniais e culturais;
- Observância às diretrizes técnicas da Deliberação vigente do ICMS Cultural, das normativas estaduais;
- Disponibilidade de equipe técnica qualificada, com experiência comprovada na temática e devidamente registrada em conselho profissional, conforme exigência legal aplicável;
- Capacidade de atendimento remoto contínuo e visitas técnicas presenciais regulares, conforme cronograma pactuado;
- Entrega de produtos técnicos como relatórios, orientações, planilhas e documentos comprobatórios de forma digital e com organização padronizada;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos para execução das atividades, com garantia de suporte técnico ativo ao longo de toda a vigência contratual.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$17.360,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município, estando previstas na seguinte dotação orçamentária: **Ficha: 193 / Fonte: 500 / CO:000 – Recursos Próprios.**



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

Lagoa Formosa, MG, 26 de setembro de 2025.

Yasmin Ribeiro de Magalhães
Coordenadora de Setor I

Abadia Fernandes de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo